

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia três de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (3.9.1985), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Fernando Jardim de Camargo; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Juristas: -
2. Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, Maria Conceição de Holanda Melo, Diretora Geral Substituta da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente passou a
3. relatar os feitos administrativos adiante descritos: PROCESSO nº 4173/85, Classe I, procedente da 1a zona - RECIFE.
4. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo de permanência dos servidores requisitados: MARIA JOSÉ DA COSTA
5. CARVALHO, MARIA DAS DORES DE BARROS CAJASEIRAS, MARIA DA PAZ OLIVEIRA TEIXEIRA, MARIA DO CARMO BADEJO LEAL DE OLIVEIRA, MARIA ZULEIDE DE QUEIROZ BISPO e VERA LÚCIA CAVALCANTI WANDERLEY. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE determinar providências para a renovação do prazo de permanência dos mencionados servidores. PROCESSO nº 4229/85, Classe I, procedente da 102a zona - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO II. O Juiz Eleitoral solicitando seja homologada a permanência das funcionárias requisitadas: RITA MARIA DE MELO OLIVEIRA e MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a permanência das mencionadas funcionárias. PROCESSO nº 4231/85 - Classe I, procedente da 59a zona - CORRENTES. O Juiz Eleitoral indicando o Escrivão do 1º Ofício, DIMAS SOUTO PEDROSA para continuar no exercício da escrivania eleitoral, por mais um biênio, em virtude do titular do 2º Ofício estar impedido. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a permanência solicitada, do Escrivão DIMAS SOUTO PEDROSA, bem como os atos eleitorais anteriormente por ele praticados. Biênio iniciado em 16.4.85. PROCESSO nº 4232/85, Classe I, procedente da 15a zona - CABO. O Juiz Eleitoral solicitando seja homologada requisição de REGINALDO CIPRIANO DA SILVA, para prestar serviços como auxiliar de cartório. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a requisição, pelo prazo de um ano. Com a palavra S.Exa. o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, que justificou a sua ausência à sessão de ontem por motivo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. de saúde. S.Exa. o Desembargador Presidente disse ter res-
47. salvado ontem mesmo a ausência do Des. Gabriel Lucena Ca-
48. valcanti. Com a palavra o Juiz Federal, Dr. José Fernando
49. Jardim de Camargo, relatando o feito adiante descrito: PRO-
50. CESSO n° 807/85, Classe XIII. O Presidente do Diretório
51. Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro dos
52. Diretórios Municipais de SAIRÉ, GAMELEIRA, CARUARU e IGARAS
53. SU. DECISÃO: Por unanimidade de votos e em consonância
54. com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, resol-
55. veu o TRE deferir a solicitação. Com a palavra o Juiz, Dr.
56. ROMUALDO MARQUES COSTA, relatando o feito adiante descri-
57. to: PROCESSO n° 802/85, Classe XIII. O Presidente do Dire-
58. tório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o regis-
59. tro dos Diretórios Municipais de OROBÓ, FEIRA NOVA, CUIPIRA
60. e IGUARACI. DECISÃO: Por unanimidade de votos e em conso-
61. nância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,
62. resolveu o TRE deferir o pedido. Ainda com a palavra o
63. Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa, relatando o feito adian-
64. te descrito: PROCESSO n° 806/85, Classe XIII. O Presiden-
65. te do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando
66. o registro dos Diretórios Regionais de OLINDA, CONDADO,
67. SOLIDÃO e ARCOVERDE. DECISÃO: Por unanimidade de votos re-
68. solveu o TRE, em consonância com o parecer da Procura-
69. ria Regional Eleitoral, deferir o pedido de registro com
70. relação aos Diretórios de Condado e Solidão. Quanto a Ar-
71. coverde e Olinda, resolveu o TRE, ainda por unanimidade,
72. converter o julgamento em diligência para a escolha de
73. um membro do Diretório para compor a Comissão Executiva,
74. no primeiro caso e, no segundo, que se efetive a eleição
75. de mais um suplente de Delegado à Convenção Regional. De-
76. terminou outrossim, o TRE, que os pedidos ora convertidos
77. em diligência sejam apartados dos presentes autos para
78. julgamento em separado. Com a palavra o Juiz, Dr. Etério
79. Ramos Galvão Filho, relatando o feito adiante descrito: -
80. PROCESSO n° 492/85, Classe XVII. A Comissão Executiva Re-
81. gional do PMDB em Pernambuco, através da maioria dos seus
82. membros requerendo seja indeferida determinada postulação
83. feita também a este TRE pelo Presidente da Comissão Execu-
84. tiva do mesmo partido. A postulação do Presidente do Par-
85. tido refere-se à designação de novos delegados, em substi-
86. tuição aos já existentes junto a esta Corte. DECISÃO: Por
87. unanimidade de votos resolveu o TRE pelo não conhecimento
88. do pedido por estar sem objeto. Nada mais havendo a tra-
89. tar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
90. *afirmação feita* — Diretora Geral Substituta da Se-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

112

[Handwritten signature]

- 91. cretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente as
- 92. einada.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]